



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU -PA**

---

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que, a empresa PINHEIRO & PANTOJA LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/CGC sob o nº 51.221.213/0001-84, situada na Tv. Almirante Wandenkolk, nº 1243 – Ed. Wandenkolk, Sala 102 e 104, Nazaré, Belém-PA, presta serviços de Assessoria e Consultoria em Departamento de Recursos Humanos para a CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU/PA, no período de 02/01/2024 até a presente data, conforme abaixo descrito e que esta empresa desenvolve todas as etapas das atividades contratadas satisfatoriamente, com eficiência, eficácia e efetividade, conforme estabelecido em contrato.

Declaramos ainda que os serviços são executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratuais, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente a referida empresa.

Limoeiro do Ajuru - Pa, 31 de Dezembro de 2024.

PEDRO COSTA Assinado de forma  
BARRA:7118754 digital por PEDRO  
5287 COSTA  
BARRA:71187545287

---

**PEDRO COSTA BARRA**  
**Presidente da Câmara**

## SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 51.221.213/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 10:17:29 do dia 10/12/2024**Válida até:** 08/06/2025**Número da Certidão:** 702024082208757-0**Código de Controle de Autenticidade:** B846DA88.2136547B.8BC9D0B2.0AD4EE4F**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

## SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 51.221.213/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 10:17:29 do dia 10/12/2024**Válida até:** 08/06/2025**Número da Certidão:** 702024082208758-8**Código de Controle de Autenticidade:** 10111EC9.D77390B1.AFE9AFFA.9B1FDF9C**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PINHEIRO & PANTOJA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 51.221.213/0001-84  
Certidão n°: 85190710/2024  
Expedição: 10/12/2024, às 10:30:42  
Validade: 08/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PINHEIRO & PANTOJA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **51.221.213/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PINHEIRO & PANTOJA LTDA**  
**CNPJ: 51.221.213/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:29:49 do dia 06/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2025.

Código de controle da certidão: **D0B7.0A26.566D.EBED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL <b>2210614515</b>	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 <b>P</b> <b>A</b>
	NOME MARCOS AVELINO BRABO PANTOJA JUNIOR		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 3467623 PC PA		
	CPF 674.184.062-15	DATA NASCIMENTO 09/05/1980	
FILIAÇÃO MARCOS AVELINO BRABO PANTOJA A MARIA DO CARMO PENA PANTOJA			
PERMISSÃO <input type="checkbox"/>	ACC <input type="checkbox"/>	CAT. HAB. <b>B</b>	
N° REGISTRO 03515307947	VALIDADE 23/04/2031	1ª HABILITAÇÃO 22/02/2005	
<b>SENATRAN</b>	OBSERVAÇÕES		
	_____ <i>Marcos Avelino B. Pantoja Jr.</i> ASSINATURA DO PORTADOR		
<b>2210614515</b>	LOCAL ABAETETUBA, PA	DATA EMISSÃO 19/05/2021	
	ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		61455661051 PA276920953
<b>DENATRAN</b>		<b>PARÁ</b>	<b>CONTRAN</b>

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



P  
A

NOME: EDSANDRO SANTANA PINHEIRO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 5843993 PC PA

CPF: 960.546.382-20 DATA NASCIMENTO: 13/11/1988

FILIAÇÃO: EDIMILSON GONCALVES PINHEIRO  
O GRACIETE SANTANA PINHEIRO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: AB

Nº REGISTRO: 04220008962 VALIDADE: 25/08/2031 1ª HABILITAÇÃO: 26/10/2007

OBSERVAÇÕES:

*Edsandro Santana Pinheiro*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BELEM, PA DATA EMISSÃO: 25/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 64069208686 PA284171794

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2228612852

PARÁ

**DENATRAM** **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAM**

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>51.221.213/0001-84</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/06/2023</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>PINHEIRO &amp; PANTOJA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PINHEIRO &amp; PANTOJA</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>TV ALMIRANTE WANDENKOLK</b>	NÚMERO <b>1243</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 104 E 105</b>	
CEP <b>66.055-045</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>UMARIZAL</b>	MUNICÍPIO <b>BELEM</b>	UF <b>PA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EDSSANDRO.PINHEIRO@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(91) 9334-1638/ (91) 9612-0801</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/06/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/01/2024 às 10:45:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
PINHEIRO & PANTOJA LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFt0LbZ8C2Xmjcew&chave2=K72jyYVD1DmUwX\_BDXXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96054638220-EDSANDRO SANTANA PINHEIRO|67418406215-MARCOS AVELINO BRABO PANTOJA JUNIOR

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

MARCOS AVELINO BRABO PANTOJA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/05/1980, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 674.184.062-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3467623, órgão expedidor PC/PA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) VILA CORINA, 13, BATISTA CAMPOS, BELÉM, PA, CEP 66023180, BRASIL.

EDSANDRO SANTANA PINHEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/11/1988, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 960.546.382-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5843993, órgão expedidor PC/PA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) VILA MARTINS, 213, CIDADE VELHA, BELÉM, PA, CEP 66023300, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

### DO ENQUADRAMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

### DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial PINHEIRO & PANTOJA LTDA Tendo como nome fantasia PINHEIRO & PANTOJA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: TRAVESSA ALMIRANTE WANDENKOLK, 1243, SALA:104 E 105, UMARIZAL, BELÉM, PA, CEP 66.055-045.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

### DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM

Req: 8130000451895

Página 1



Certifico o Registro em 28/06/2023  
Arquivamento 20000893343 de 28/06/2023 Protocolo 233146415 de 28/06/2023 NIRE 15202030035  
Nome da empresa PINHEIRO & PANTOJA LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 153813185527356

28/06/2023



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
PINHEIRO & PANTOJA LTDA

GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA;  
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;  
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO  
ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; TREINAMENTO EM  
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

6920-6/01 - atividades de contabilidade.

6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

MARCOS AVELINO BRABO PANTOJA JUNIOR, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado;  
EDSANDRO SANTANA PINHEIRO, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
PINHEIRO & PANTOJA LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOlBz8C2XmJcerw&chave2=K72jyYVD1DmUwx\_BDMXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96054638220-EDSANDRO SANTANA PINHEIRO|67418406215-MARCOS AVELINO BRABO PANTOJA JUNIOR

todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MARCOS AVELINO BRABO PANTOJA JUNIOR com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
PINHEIRO & PANTOJA LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOlBz8C2Xmjcew&chave2=K72jyYVD1IDmUwx\_BDMXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96054638220-EDSANDRO SANTANA PINHEIRO | 67418406215-MARCOS AVELINO BRABO PANTOJA JUNIOR

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de BELEM - PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

BELEM - PA, 5 de junho de 2023.

---

MARCOS AVELINO BRABO PANTOJA JUNIOR

Req: 8130000451895

Página 4



28/06/2023  
Certifico o Registro em 28/06/2023  
Arquivamento 20000893343 de 28/06/2023 Protocolo 233146415 de 28/06/2023 NIRE 15202030035  
Nome da empresa PINHEIRO & PANTOJA LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 153813185527356

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
PINHEIRO & PANTOJA LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFt0Lpbz8C2Xmjceiw&chave2=K72jyYVD1IDmUwx\_BDMXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96054638220-EDSANDRO SANTANA PINHEIRO | 67418406215-MARCOS AVELINO BRABO PANTOJA JUNIOR

---

EDSANDRO SANTANA PINHEIRO

Req: 8130000451895

Página 5



Certifico o Registro em 28/06/2023  
Arquivamento 20000893343 de 28/06/2023 Protocolo 233146415 de 28/06/2023 NIRE 15202030035  
Nome da empresa PINHEIRO & PANTOJA LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 153813185527356

28/06/2023



233146415

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PINHEIRO & PANTOJA LTDA
PROTOCOLO	233146415 - 28/06/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

### MATRIZ

NIRE 15202030035  
CNPJ 51.221.213/0001-84  
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2023  
SOB N: 15202030035

### EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20000893343

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 67418406215 - MARCOS AVELINO BRABO PANTOJA JUNIOR - Assinado em 06/06/2023 às 19:23:41

Cpf: 96054638220 - EDSANDRO SANTANA PINHEIRO - Assinado em 28/06/2023 às 13:38:51



Marcelo A. P. Cebolão

1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 51.221.213/0001-84  
**Razão Social:** PINHEIRO E PANTOJA LTDA  
**Endereço:** TV ALMIRANTE WANDENKOLK 1243 SALA 104 E 105 / UMARIZAL / BELEM / PA / 66055-045

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/01/2025 a 28/02/2025

**Certificação Número:** 2025013020226176815485

Informação obtida em 31/01/2025 10:45:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

À

Câmara Municipal de Chaves

At. Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Proposta de Prestação de Serviços nº 01

Apresentamos-lhes proposta de prestação de serviços de assessoria em departamento de recursos humanos e folha de pagamento para o exercício de 2025, conforme a seguir.

### **I – OBJETO DO SERVIÇO**

Prestação de serviço de assessoria em departamento de recursos humanos, elaboração, acompanhamento e folha de pagamento, elaboração e transmissão do E-SOCIAL, Acompanhamento e transmissão da DCTF WEB; emissão de guais e relatórios DARF, GPS no exercício de 2025.

Prestação de serviços de acompanhamento e diagnóstico fiscal atualizado, solicitação de compensações ou parcelamentos por meio do E-SOCIAL ou qualquer outra ferramenta necessária para resolução dos problemas, no intuito de efetuar a compensação ou atualização fiscal do ente público.

### **II – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

Prestação de Serviços na área contábil

1. Elaboração e Acompanhamento da folha de pagamento mensal;
2. Elaboração de relatórios e Demonstrações conforme estabelece a legislação em vigor
3. Geração do arquivo fopag via analisador, para Prestação de Contas mensal e quadrimestral em meio eletrônico, no Tribunal de Contas dos Municípios.

### **III – PRAZO DE ENTREGA:**

O prazo de entrega desses serviços deverá ocorrer sempre com antecedência mínima de dois dias dos respectivos vencimentos, respeitado o intervalo mínimo de dois dias entre a



(91) 99334-1638

Tv. Almirante Wandenkolk, nº 1243 – Ed. Wandenkolk, Sala 102 e 104, Nazaré, CEP 66055-030, Belém-PA

assessoria.pinheiopantoja@gmail.com

entrega das informações pela Contratante aos Contratados;

#### **IV – FLUXO DE DOCUMENTOS:**

Todo o fluxo de documentação deverá ser devidamente protocolado, e movimentado em prazos compatíveis com as finalidades dos documentos; No que couber, esse fluxo poderá ser realizado através do e-mail empresarial [assessoria.pinheiropantoja@gmail.com](mailto:assessoria.pinheiropantoja@gmail.com)

#### **V– VALOR DO CONTRATO**

O valor dos serviços será de R\$ 6.000,00 por mês.

#### **VI – OUTRAS OBRIGAÇÕES**

Serão objetos da prestação de serviços os acompanhamentos às fiscalizações oriundas da Secretaria da Receita Federal, Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Tribunal de Contas do Estado do Pará e Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

A contratante se responsabilizará pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação da equipe da contratada, no trecho Belém-Chaves, quando a serviço da contratante e essas despesas serão objetos de prestação de contas a parte dos honorários.

#### **VII – DOS PROGRAMAS INFORMATIZADOS**

Correrão por conta da Contratante as despesas com compra / implantação / aluguel / manutenção e treinamento de programas informatizados necessários à execução dos serviços ora contratados, notadamente o programa de folha de pagamento, que deverá atender às especificações do Tribunal de Contas dos Municípios e demais órgãos oficiais.

A escolha técnica desses programas será feita pelo contratado, com a aprovação pela contratante, que deverá providenciar sua aquisição.

#### **VIII – DA INADIMPLÊNCIA**

O contratado não se responsabilizará pela inadimplência ou intempestividade na entrega



---

do e-contas e e-contabil no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, se causada pela contratante por qualquer motivo, notadamente pela quebra de contrato com os fornecedores de programas informatizados.

**IX – PRAZO DE VALIDADE**

O prazo de validade desta proposta é de 20 (vinte) dias contados da data do seu recebimento.

Belém-Pa, 03 de Janeiro de 2025

PINHEIRO E  
PANTOJA  
LTDA:5122121300  
0184

Assinado de forma  
digital por PINHEIRO E  
PANTOJA  
LTDA:51221213000184

---

**PINHEIRO & PANTOJA LTDA**  
CNPJ: 51.221.213/0001-84



(91) 99334-1638

Tv. Almirante Wandenkolk, nº 1243 – Ed. Wandenkolk, Sala 102 e 104, Nazaré, CEP 66055-030, Belém-PA

assessoria.pinheirpantoja@gmail.com